



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, a firmar convênio com empresas privadas para obras de restauração e conservação de bem público no bairro douradão e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Empresas Privadas, Empresas Públicas, Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, para a realização de obras de reurbanização, revitalização e manutenção no Parque Municipal Douradão.

Art. 2º - O convênio de que trata esta lei será feito com a conveniada interessada, conforme projetos aprovados pela administração municipal.

Parágrafo Único - O valor das obras de restauração e conservação será estimado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal e a conveniada.

Art. 3º - As empresas conveniadas comprometem-se a realizar às suas expensas a reurbanização, revitalização e manutenção do projeto, conforme cronograma atribuído no convênio.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através de Decreto, regulamentará esta lei, definindo os critérios para estabelecimento de convênios.

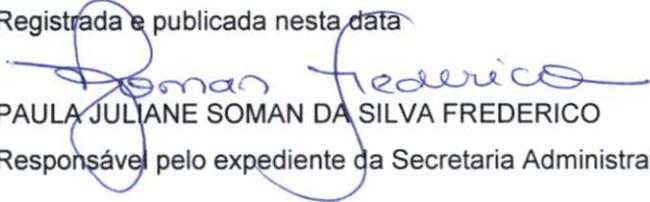
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 14 de novembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa